

VIII CONGRESSO DA FEPODI

DIREITO ADMINISTRATIVO

A532

Anais do VIII Congresso Nacional da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização VIII Congresso Nacional da FEPODI – São Paulo;

Coordenadores: Sinara Lacerda Andrade Caloche, Abner da Silva Jaques e Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa – São Paulo, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-262-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Universalização do conhecimento e democratização da pesquisa

1. Pós-graduação. 2. Pesquisa. 3. Universidade. 4. Universalização do Conhecimento. 5. Democratização do Conhecimento. I. VIII Congresso Nacional da FEPODI (1:2021 : São Paulo, SP).

CDU: 34



VIII CONGRESSO DA FEPODI

DIREITO ADMINISTRATIVO

Apresentação

A Federação Nacional de Pós-Graduandos em Direito (FEPODI) realizou, nos dias 18 e 19 de março de 2021, o VIII Congresso Nacional da FEPODI, de maneira virtual, em que os eixos temáticos da edição foram a “universalização do conhecimento” e a “democratização da pesquisa”, justamente para corroborar o compromisso institucional em promover a integração ensino-pesquisa-extensão entre os corpos discente e docente da Graduação e Pós-Graduação.

Para a realização do evento, contamos com o essencial apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), da Associação Nacional dos Pós-Graduandos (ANPG), da Universidade de Marília (UNIMAR), do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Mais uma vez a abrangência de nosso trabalho alcançou as cinco regiões brasileiras, recebendo participantes vinculados a Instituições de Ensino Superior de 22 estados, dentre eles graduandos, graduados, especializandos, especialistas, mestrandos, mestres, doutorandos e doutores, todos empenhados na missão de contribuir com o rumo da pesquisa no direito. O interesse de nossos alunos mostra à comunidade acadêmica que a pesquisa é capaz de criar espaços comuns para o diálogo, para a reflexão e para o intercâmbio de experiências.

Fruto de um trabalho coletivo, na oitava edição do evento, após o processo de submissão dos trabalhos e suas respectivas duplas avaliações às cegas, foram aprovados 163 resumos expandidos para apresentação, distribuídos em 15 Grupos de Trabalhos, que buscaram contemplar as mais variadas áreas do direito.

Sempre acreditamos que o formato utilizado para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia consideravelmente o desenvolvimento acadêmico, ao passo que permite ao pesquisador apresentar as ideias iniciais sobre um determinado tema e melhor desenvolvê-las a partir das contribuições que são concedidas, nos Grupos de Trabalho, por docentes ligados a renomadas Instituições de Ensino Superior do país, os quais indicam sempre bons caminhos para o aperfeiçoamento da pesquisa.

Os Anais que ora apresentamos já podem ser considerados essenciais no rol de publicações dos eventos científicos, pois além de registrar conhecimentos que passarão a nortear novos estudos em âmbito nacional e internacional, revelam avanços significativos em muitos dos temas centrais que são objeto de estudos na área jurídica e afins.

Assim, com esse grande propósito, apresentamos uma parcela do que representa a grandiosidade do evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos, tudo com vistas a ampliar o acesso ao conhecimento e a democratizar a pesquisa no Brasil.

Esperamos que todos possam aproveitar a leitura.

Sinara Lacerda Andrade Caloche

Presidente da FEPODI

Wellington Oliveira de Souza dos Anjos Costa

Vice-presidente da FEPODI

Abner da Silva Jaques

Tesoureiro da FEPODI

**O ALCANCE DA JUSTIÇA PELO MODELO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E
PLURALISTA SEGUNDO MICHAEL WALZER**

**THE REACH OF JUSTICE BY THE MODEL OF SOLIDARITY AND PLURALIST
ECONOMY ACCORDING TO MICHAEL WALZER**

**Helíssia Coimbra de Souza
Arianne Brito Cal Athias**

Resumo

A busca atemporal da humanidade por um modelo de vida com gestão funcional as suas necessidades e sustentável a longo prazo, culmina na atualidade pela visão solidária e pluralista de Michael Walzer. A pesquisa fomenta a proposta da administração pública integrada a sociedade com respeito a metodologia hipotético-dedutiva, dando ênfase na tese de alcance da justiça por meio dos processos sociais calcados na solidariedade e pluralismo.

Palavras-chave: Economia solidária, Pluralismo, Michael walzer

Abstract/Resumen/Résumé

Humanity's timeless search for a model of life with functional management for its needs and sustainable in the long term, culminates today in the solidarity and pluralist vision of Michael Walzer. The research promotes the proposal of the integrated public administration to society with respect to hypothetical-deductive methodology, emphasizing the thesis of reaching justice through social processes based on solidarity and pluralism.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Solidarity economy, Pluralism, Michael walzer

1. INTRODUÇÃO

No processo evolutivo da humanidade o ânimo estava centrado em estratégias que tornassem o cotidiano mais funcional, sendo o ciclo da vida pautado pelas integrações laborais e de gerenciamento de conflitos que ocorressem nas comunidades. O advento da globalização promoveu o deslocamento dos pequenos grupos rurais para os centros urbanos, possibilitando a formação de novas e expansivas comunidades, sendo o último estágio da contemporaneidade marcado pela fusão das realidades físicas e digitais, orgânicas e inorgânicas. A humanidade compartilhada globalmente revelou os desafios da casa comum, sendo estes centrados no mínimo existencial para uma vida digna, logo, surgiam preocupações latentes quanto as viabilidades de negativar o monopólio no acesso às informações, o domínio de riquezas que promoveriam estigmas, transpondo para as integrações sociais com respeito ao pluralismo existente.

As composições das comunidades tornaram-se multiculturais, as formas de trabalho necessitaram acompanhar as demandas sociais sem precedentes, e com todas as possibilidades disruptivas sociointeracionistas do século XXI, fora observado a urgência de se estabelecer uma regulação mediadora dos processos, bem como, atores responsáveis por garantir o gerenciamento da sustentabilidade do ciclo da vida. A ciência jurídica que estava baseada em princípios éticos e morais estabelecidos conforme o entendimento de cada grupo, no estágio de compreensão da pluralidade enquanto caminho para o desenvolvimento, fora elevada ao status de ramo autônomo e topograficamente valorado, qual seja, o direito econômico centrado no solidarismo e na justiça distributiva.

A realidade dinâmica e integrativa que não permitia retrocessos trouxe o desafio para o milênio de direcionar as novas tecnologias em crescentes para o fim máximo das potencialidades humanas, auxiliando nos processos de verificação do bem-estar social por região, aclarando as discussões em temas de políticas públicas, culminando nos modelos políticos e de atuação jurisdicional mais abertos e eficientes aos reais interesses das comunidades. A gestão de desenvolvimento social sob a ótica de Michael Walzer será analisada no presente artigo respeitando o tom crítico e reflexivo que a temática exige, sendo a metodologia hipotético-dedutiva centrada no multiculturalismo que agrega, onde os bens econômicos não têm valoração somente pelas composições materiais, mas intrínsecos a estes estão os valores da partilha e do solidarismo que rompem hostilidades em prol da cidadania e justiça social.

A complexidade dos processos coletivos, que traz em consequência demandas inovadoras relacionadas aos mecanismos decisórios e de interpretação de políticas públicas em direito econômico, tem alinhamento com a justiça distributiva pela observação das fragilidades

interacionistas entre as diferentes classes. A multidisciplinaridade pontuada por Michael Walzer tem estratégia basilar para alcançar a compreensão etnológica e epigenética do ser humano, fomentadoras da elaboração de estratégias correspondentes aos anseios da modernidade, flexíveis para harmonização do sistema nacional com a redução das desigualdades e fortalecimento dos objetivos comumente acordados como inegociáveis.

2. O ESTADO DA ARTE

O artigo apresenta a tese pluralista de Michael Walzer como um caminho inovador e sustentável para o alcance da igualdade. A economia solidária é o tema estrategicamente analisado com respeito a metodologia hipotético-dedutiva, sendo aclarados os potenciais deste modelo de produção e gerenciamento das riquezas para a harmonização ambiental, engajamento das comunidades historicamente desfavorecidas, culminando no cumprimento dos direitos do homem internalizados no ordenamento quanto ao trabalho para o sustento individual e garantia do pertencimento coletivo.

3. PROBLEMÁTICA

As relações políticas da contemporaneidade perpassam nos espaços físicos e plataformas da grande rede virtual, sendo o questionamento palpitante do tema voltado para as possibilidades de se elevar a cidadania no Brasil através do modelo econômico-humanista, qual seja, a geração de riquezas que garante o respeito as diferenças comunitárias e integra os setores mais viáveis no contexto nacional.

4. DESENVOLVIMENTO

Na complexidade dos processos tecnológicos e informacionais, para além dos gravames sociais observados em países que encontram-se com baixo desenvolvimento, a justiça distributiva idealizada pela cooperação cidadã nos recursos e inserida com altivez na tese de Michael Walzer traz a reflexão quanto a necessidade de um olhar sensível e global para a maximização das riquezas, sendo o monopólio de bens causador dos colapsos civis e inchaços nas instituições administrativas responsáveis pelo gerenciamento da harmonia e equilíbrio social. As referendadas características etnológicas e epigenéticas exercem influência natural sobre as competências e habilidades para o desenvolvimento dos indivíduos, sendo negativada pelo critério de distribuição “quando a própria realidade comunitária aclara que poucos cidadãos apresentam um percentual econômico para além das suas necessidades, e a parcela majoritária

não consegue sair da linha de miserabilidade e ser incluída no desempenho da cidadania.” (COSTA, 2004).

A justiça com as basilares da distribuição de bens e direitos apresenta funcionalidade prática enquanto critério que interpreta a insuficiência de oferecer recursos, sendo necessário compreender a humanidade na sua inteireza, buscando meios para que as ferramentas possam ser utilizadas, e ainda, considerar que a aplicabilidade destas sofrerá mudanças conforme a realidade demográfica em que os indivíduos estão inseridos. O entendimento pluralista das relações impacta o direito econômico com uma visão inovadora da moral em Aristóteles, não de forma a descaracterizar seu uso enquanto acessórios para decisões jurisdicionais e planejamentos em gestão pública, mas alcançando que “o cingulo existente em cada ser humano não pode dar margens a subjetivismos que desvirtuem sua conduta social, sendo o moralmente correto estritamente mediado pela ética do que é prioridade e tem aceitação majoritária no status social.” (BOUTROX, 2015).

A conceituação de cidadania fomentada por Michael Walzer tem um ponto salientar quanto a necessidade de um estado agir com incisão, não sendo tirano ao nível de inibir a identidade e o pertencimento individual, consequentemente externados no desenvolvimento das competências e habilidades de cada pessoa, mas com a firmeza necessária para garantir que grupos isolados não façam tudo quanto queiram, não se utilizem dos recursos visando interesses seletos, e sim tenham a liberdade de progredir limitada aos objetivos sociais comumente estabelecidos como prioritários e inegociáveis. A filosofia primorosa de bem-estar social coaduna com o multiculturalismo enquanto fator essencial para o desenvolvimento, partindo da constatação que a caridade é um ato individual, não podendo ser base garantista para algum planejamento político, sendo dever do estado estabelecer reservas de poderio aos cidadãos para que a fraternidade prevaleça sobre os interesses hostis de grupos com potenciais de dominação.

A compreensão do pluralismo pelos atores da administração que gerenciam as dinâmicas sociais, conjuntamente ao alcance da importância de um modelo de gestão participativo para atuação nas desigualdades, propicia a colocação dos países em desenvolvimento fora da concorrência desarrazoada com as nações que já se encontram estabilizadas, permitindo que estes se mostrem de forma aberta e receptiva, respeitando as suas particularidades e promovendo um elevo correspondente com os objetivos internos, os valores comumente selecionados para harmonia e pacificação social. O modelo multiculturalista de Michael Walzer tem centro evoluído a partir da filosofia basilar da tolerância, em que “cada indivíduo pode manter suas próprias convicções, situando-se, porém, em um lugar em um mapa no qual os outros também têm seu lugar e suas convicções.” (DROIT, 2017).

A economia está observada em âmbito nacional como solidária quando prima pela integração das comunidades que, pelo histórico vivido a margem da sociedade, apresentam contrastes que precisam ser diminutos pela promoção da igualdade na falsa aparência, qual seja, na consecução de ações que possibilitem a inserção econômica e social com respeito ao ambiente e os costumes que estes povos mantêm. O olhar lúcido para o histórico do Brasil tem como primazia o direito a ter direitos nas comunidades tradicionais, sendo estas envolvidas em um sistema de economia para o desenvolvimento a partir das propriedades pretéritas que cada grupo apresenta, sendo evidenciado majoritariamente a agroecologia, pois, além do respeito as competências e habilidades dos integrantes, coaduna com políticas públicas sustentáveis dentro dos contextos ambientais brasileiros.

A economia quando alinhada com os ditames jurídicos que regulam o estado de bem-estar, não apresenta inibições a criatividade de desenvolvimento privado, sendo papel integrativo destas ciências garantir que as missões, visões e valores das atividades individuais não ultrapassem o que for considerado bem público, logo, de zelo e interesse de todos os que compõem o estado. Os ideais de identidade e pertencimento tem essência subjetiva, mas podem ser observados nas dinâmicas coletivas quanto a necessidade, frente aos processos globais das relações e novas tecnologias, que as exclusões existentes não sejam agravadas, mas sim possa ser propiciado o acesso rápido as informações e múltiplas inteligências (humanas e artificiais) por meio de estratégias inovadoras disponíveis, tornando os espaços destinados as atividades circulares meios de expressão das singularidades históricas de cada região, ampliando o leque de sustentabilidade individual, e conseqüentemente coletiva, pelo labor inclusivo e fraternal.

No estado de bem-estar a igualdade não está centrada na utopia de que todos os membros do estado atuarão com bases e perspectivas prósperas, mas que o princípio da dignidade humana e mínimo existencial serão cumpridos de modo que as características plurais das comunidades sejam respeitadas e alcançadas. A visão de relações igualitárias a partir da falsa aparência propicia a otimização dos meios de modo que as políticas públicas na economia compartilhada possam ser “sustentáveis a partir da compreensão de que existem objetivos comuns para além das características regionais, sendo necessário, apenas, que tais estratégias para o alcance dos alvos sejam adaptáveis aos diferentes cenários.” (WALZER, 2003). O distanciamento geográfico, agravado pelo inchaço nos organismos administrativos, acarreta uma atuação morosa e não incisiva nas reais necessidades de desenvolvimento das comunidades, salientando a importância do multiculturalismo como visão que transcende a rigidez das formas legais, propiciando que uma mesma norma tenha aplicação voltada para a prática conforme a

organização daquela comunidade, atingindo de modo sensível e cirúrgico o íntimo dos seres humanos, que não foram observados com restrição as partes litigantes.

Os referendados contextos de crise, especialmente de profundo alcance envolvendo o âmbito da saúde e sanitarismo transnacionais, aclaram os contrastes populacionais históricos que os países subdesenvolvidos enfrentam. O trabalho torna-se uma realidade estável para colaboradores de funções desempenhadas com conhecimentos técnicos e práticas estruturadas, sendo as classes mais pobres assoladas pelo desemprego ou condições sub-humanas nas quais acabam sendo submetidas frente as necessidades evidenciadas pelos integrantes. A economia colaborativa, expandida pelo viés multicultural de Michael Walzer, torna o pertencimento concreto a partir dos conceitos de justiça nos ambientes de trabalho, sendo estes não rígidos e inflexíveis, mas com técnicas e processos inclusivos, abarcando além das instabilidades próprias da era da globalização, permitindo o engajamento enquanto parte da resposta fraternal dos grupos minoritários e formadores das comunidades tradicionais.

A administração pública conectada otimiza suas atuações a partir da colaboração dos setores privados e práticas de organismos com missão socioambiental, sendo a internet uma grande rede que permite a exposição de realidades não alcançadas pela gestão pública tradicional, além da mensuração dos direitos de maior prioridade por região, o que reduz os gastos desnecessários com projetos advindos de análises rasas e generalistas. A economia solidária é propulsora da integração com respeito ao ser humano, considerando-o sujeito protagonista e fim maior de qualquer projeto direcionado a evolução de um país. A tese pluralista de Michael Walzer coaduna com o sentir contemporâneo para a empatia e aprendizagem conjunta com as diferenças existentes, a partir da visão doutrinária que “nenhum bem pode ser analisado a partir do seu significado natural, pois é através dos processos sociais de entendimento e interpretação que os bens adquirem as suas significações e podem ser destinados justamente a cada comunidade política.” (GUERRA, 2018).

A soma de esforços multisetorial culminará em encontro global para discutir as possibilidades evidenciadas pelos diferentes países que rompem hostilidades em prol da economia voltada ao bem-estar humano e valorização das potencialidades regionais. A “Economia de Francisco e Clara” concebe os pilares do desenvolvimento sustentável, transparência das ações, além dos recursos serem distribuídos de modo proporcional às reais necessidades das comunidades, focando no desenvolvimento de políticas que não sobrecarregam os governos, culminando no inchaço de demandas, mas tenha como enfoque as inovações tecnológicas para ampliar as possibilidades de resolução dos conflitos e alternativas de desenvolvimento futuras a partir de reuniões e estratégias internas, nos próprios seios relacionais. O tom cauteloso e consensual que

permeia os comitês engajados na economia circular e fraternal não tem como objetivo final o alcance da igualdade plena, sendo os próprios movimentos sociais históricos causadores das diferenças quanto ao emprego e renda, contudo, ao ter-se a devida consciência das instabilidades acentuadas, torna-se obrigação coletiva da casa comum promover a máxima harmonização das ambiências e seus integrantes.

No cenário de conexões integradas entre os meios físicos e virtuais, importa salientar a concepção do estado, e a partir dela elevar a consciência da falibilidade de uma gestão centrada somente em políticas públicas, haja vista a carência de recursos em muitos estados, agravada pelas transformações sociais sem precedentes que não podem ser acompanhadas pelos juristas e atores que trabalham com gestão, dada o tempo de elaboração e vigência das leis e planejamentos públicos. Os espaços urbanos e digitais de colaboração permitem o alcance da democracia e cidadania a partir das economias pensadas sob as perspectivas dos integrantes das comunidades, bem como, a gestão dos resultados e manutenção dos recursos envolverem atores da administração de modo que a simetria relacional para com a sociedade civil não seja apenas um aspecto principiológico formal, mas tenha concretude nas boas práticas em que o governo aberto concebe e inclui as desigualdades para além dos desafios, centrando as energias em projetos que observam as possibilidades de crescimento e contribuição a partir do cingulo de cada comunidade.

5. CONCLUSÃO

Os processos pelos quais perpassam a humanidade firmam o ânimo palpitante de tornar a vida mais funcional e integrada, sendo a geração de emprego e renda propulsora para o firmamento da cidadania através da tese multicultural concebida por Michael Walzer. O cenário contemporâneo de globalização e múltiplas inteligências evidencia os contrastes sociais existentes, de modo especial para as comunidades minoritárias e tradicionais que precisam de equiparação basilar para alcançarem o pertencimento e engajamento social, assim concebida pelo jurista na tese de falsa aparência, reconhecendo que diferenças entre classes são atemporais pelos movimentos da natureza humana, mas os processos a partir da consciência de que tais discrepâncias existem, precisam ser formulados estrategicamente para a máxima consecução da significância e direcionamento dos bens e direitos.

As instabilidades críticas pelas quais perpassam os países subdesenvolvidos aclaram a necessidade de somar esforços a partir da concepção transfronteiriça de casa comum, sendo a economia um âmbito de importância fundamental dada a natureza das finanças ter como responsabilidade o sustento individual e estabilização comunitária, culminando no fim maior

do desenvolvimento do Estado. O alinhamento dos sistemas financeiros com o direito objetiva a reestruturação das rotas de produção laboral, tanto para quem atua de forma autônoma, como para quem está regular em empresas responsáveis por um setor. A economia solidária vem sendo fomentada como alternativa propulsora para otimizar os recursos existentes nas regiões, reduzir os custos em políticas públicas que não atingem as reais necessidades da comunidade, além de considerar o aspecto circular, qual seja, o retorno para a sustentabilidade das ambiências que as práticas de trabalho terão resultado.

A visão calcada no pluralismo de Michael Walzer expande as possibilidades trazidas pelas estratégias de uma economia fraternal e humanista, haja vista que os planejamentos em gestão pública calcados no cingulo de cada região permitem concretizar a dignidade humana e o mínimo existencial. O pluralismo concebe que os critérios interpretativos e decisórios com tom generalista apresentam carências na efetividade e constância pelo não envolvimento da governança colaborativa, sendo este modelo basilar para a simetria relacional entre administradores e comunidades, e conseqüentemente, pelo estabelecimento de diretrizes quanto a economia colaborativa conforme as possibilidades apresentadas pela região. O entendimento do estado como demografia plural promove um senso de responsabilidade para todos os integrantes, contribuindo para desinchar as demandas nos organismos jurídicos e promover adequações nas formas de solucionar conflitos e elaborar futuras estratégias preventivas.

As iniciativas ao redor do globo para alinhar objetivos transnacionais quanto a economia e os resultados distributivos de emprego e renda têm crescido de modo proporcional às crises que ocorrem na contemporaneidade. A economia colaborativa tem o potencial de garantir a manutenção do mínimo existencial frente as instabilidades que afetem as comunidades historicamente não desenvolvidas, bem como, a organicidade das relações com os grupos economicamente mais favorecidos permite melhor engajamento em torno das possíveis medidas de solução consensuais e agregadoras, interrompendo o ciclo individualista dos processos cotidianos, otimizando as dinâmicas dos organismos jurídicos para cuidar dos casos que realmente ensejem as vias judiciais.

O multiculturalismo de Michael Walzer fora analisado dentro dos pilares da economia colaborativa, sendo o papel deste trabalho aclarar a importância da integração entre áreas. A esfera jurídica apresenta o multiculturalismo como estratégia mediadora entre a frieza das leis e a demanda das partes, sendo o juiz animador nos processos decisórios pela conexão sensível com o cingulo de cada envolvido. Na seara econômica tem-se o ânimo em crescente de estudar meios para distribuir os bens e direitos de modo mais proporcional às necessidades evidenciadas, contrariando os projetos generalistas que não concebem os desafios de alcance

das raízes envoltas as questões humanísticas. Por fim, tem-se o objetivo maior com a multidisciplinaridade de tornar os indivíduos protagonistas, retirando a condição de subatuantes nos processos, tornando as riquezas primárias os bens e valores para a consecução da dignidade humana, e posteriormente os lucros advindos com a realização das atividades e as formas de gerenciamento.

REFERÊNCIAS

BOUTROX, Émile. **Sócrates, fundador da ciência moral**. 1ª ed. São Paulo: Danúbio, 2015.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, de 05.10.1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 27.01.2021.

COSTA, Fábio. **Hermenêutica jurídica e direito contemporâneo**. 1ª ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.

DROIT, Roger. **Tolerância**. 1ª ed. São Paulo: Contexto, 2017.

ECONOMIA DE CLARA E FRANCISCO, de 14.03.20. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/p2p/article/view/5149>>. Acesso em: 26.01.21

GUERRA, Sidney. **Direitos humanos curso elementar**. 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

WALZER, Michael. **Esferas da justiça: uma defesa do pluralismo e da igualdade**. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

